



**TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 386/2025
CREDENCIAMENTO 005/2025**

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92, sediado à Praça Dr. Alexandre, 07, Centro, Nazaré, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Carlos Benon Sampaio Cardoso**, doravante denominado **CREDENCIADOR**, declara que a empresa **ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.470/0001-03, com sede em Rua Bráulio Vitorino, nº 226, Casa 01, Forquilhas, São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Zanella (Titular), portador do CPF nº 058.210.789-03, foi **credenciada** para prestação de serviços de **AGENDAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/BA**, conforme as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 005/2025**, e conforme o artigo 74, inciso IV c/c o art. 79, III, ambos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 356, de 09 de Junho de 2025.

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AGENDAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/BA**, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, cujos termos integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa credenciada compromete-se a executar os serviços de acordo com as diretrizes do edital, seguindo as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3. DA REMUNERAÇÃO

O pagamento pelos serviços será efetuado de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo Município de Nazaré, acompanhada das cotações de mercado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da execução.

4. DA VIGÊNCIA

Este credenciamento terá vigência de 12 meses contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O credenciamento não gera exclusividade, podendo o Município de Nazaré contratar outras empresas credenciadas conforme sua necessidade.
- O presente termo não implica obrigação de contratação imediata, ficando a execução dos serviços condicionada à demanda e à conveniência da administração.
- A empresa credenciada deverá manter atualizados todos os documentos exigidos no edital,



sob pena de descredenciamento.

6. RESCISÃO

A rescisão deste Termo dar-se-á numa das seguintes hipóteses:

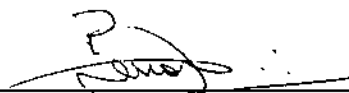
- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, hipótese em que serão suspensas novas contratações de passagens aéreas e/ou hospedagens, a partir da data de solicitação do cancelamento;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo Município, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos, salvo nas hipóteses de desligamento do servidor, o qual assumirá diretamente a dívida com a CREDENCIADA, isentando completamente o Município CREDENCIANTE.

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme.

Nazaré, Bahia, 31 de outubro de 2025.

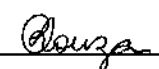


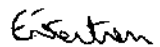
Carlos-Benon Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE NAZARÉ
CREDENCIANTE

EDUARDO 2025.10.31
ZANELLA:0 13:15:42
5821078903-03'00'

ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA
CREDENCIADA

Testemunhas:

1º  _____

2º  _____